



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022**

**PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (PAB)**

**MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL**

**LEI N.º 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006**

**RESOLUÇÃO N.º 84 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

**DECRETO N.º 10.880, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LEI N.º 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

**(GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – GGPA)**

**Chamada Pública n.º 002/2022, para futura** Aquisição de Gêneros Alimentícios diante o Programa de Aquisição de Alimentos – PAB, na modalidade Chamada Pública, em atendimento a Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e Resolução n.º 84 de 10 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de TEOTONIO VILELA/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Cavalcante, n.º 156, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.842.829/0001-10 representado neste ato pelo Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, c/c com a Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e Resolução n.º 84 de 10 de agosto de 2020, Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) que “Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil–PAB”, através das Secretarias Municipais, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de Alimentos de Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do art. 34 da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021, no § 1º do art. 1º do Decreto n.º 8.473, de 22 de junho de 2015, no Decreto-Lei n.º 986/1969 e na Resolução GGPAA n.º 84, de 10 de agosto de 2020., cujo edital de chamamento com o **Termo de Referência e Anexo I ao VIII do edital, assim se resume:**

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), conforme especificações, quantitativos e valores na tabela prevista no ANEXO VIII deste edital.

## **2. RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO:**

2.1. Serão recebidos até **as 17:00 de 20 de junho de 2022**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, situada na Rua. Firmina Pacheco, n.º 60, Centro, CEP: 57.265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, no horário de expediente de segunda a sexta-

Av. Maria Jeane Moreira Sampaio N.º 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

feira, das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, envelopes devidamente lacrados e rubricados.

**2.2.** Os interessados poderão obter outras informações e esclarecimentos, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, em dias úteis, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Fone: (082) 3543-1301 - Rua Firmina Pacheco, nº 60. Bairro: Centro - Teotônio Vilela/AL - CEP: 57.265-0000 – Comissão Permanente de Licitação.

**2.3.** No momento da entrega do envelope, fechado e lacrado, o responsável deverá preencher e assinar protocolo de recebimento dos documentos e projeto de seleção.

**2.4.** A organização que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos poderá ser inabilitado e ou desclassificado.

**2.5.** Não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação.

**2.6.** Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.

**2.7.** A participação no presente Chamamento Público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

**2.8.** A qualquer momento a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o documento original, para a comprovação da autenticidade dos documentos enviados digitalmente e que não sejam gerados pela internet. A solicitação será efetivada por e-mail e será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do documento original.

### 3. EDITAL DE EMBASAMENTO:

3.1. Poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do site ([Bem-vindo ao Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela | Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela \(teotoniovilela.al.gov.br\)](http://Bem-vindo%20ao%20Portal%20da%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Teot%C3%B4nio%20Vilela%20AL)) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)

3.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação **por escrito**, no endereço antes mencionado, **ou pelo e-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)**, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação e projeto de venda.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a entrega dos documentos e projeto de venda, qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o presente edital. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço eletrônico: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com), ou na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, na Rua. Firmina Pacheco, Centro, nº60, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 02 (dois) dias úteis.

### 5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. Recursos provenientes para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Teotônio Vilela/AL, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2022, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprio destinados a outros gastos. Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Dotação: 08.244.0005.2087 - Conceder Benefícios Eventuais, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprio destinados a outros gastos. Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%, Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União, Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%, Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0007.2128 - Viabilizar Manutenção dos Programas do Estado, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 042600000 - Bloco de Custeio - SUS Estado

### 6. PREÇOS

6.1. A definição dos preços observou o disposto no o art. 5º, inciso I do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e art. 5º da Resolução GGPA n.º 84, de 10 de agosto de 2020, através de realização quatro pesquisas de preços, obtidas no mercado regional.

### 7. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

7.1. O beneficiário fornecedor pessoa física deverá apresentar, no Envelope N° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- b) Extrato da DAP Física de agricultor familiar emitida nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria (conforme Anexo III);
- d) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Declaração de Procedência da Agricultura Familiar (conforme Anexo V).

7.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, no Envelope N° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria (conforme Anexo IV);
- f) Declaração do Controle de Limite de Venda Individual (conforme Anexo II); e
- h) Declaração de Procedência da Agricultura Familiar (conforme Anexo V).

7.3 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada no Envelope N° 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexos I ou II deste Edital.

## 8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério para classificação das propostas seguirá tendo como base o menor preço. A classificação das propostas ainda seguirá o estipulado o art. 7º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, obedecendo a seguinte ordem:

- I – agricultores familiares do município;
- II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III – assentamentos da reforma agrária;
- IV – grupos de mulheres;
- e V – produção agroecológica ou orgânica;

8.2. Para o processo de seleção das cooperativas/associações que apresentarem Projeto para credenciamento serão utilizados os seguintes critérios a fim de compor a ordem de classificação para fornecimento de produtos ao PAB:

Item	Critério	Indicador	Pontos
------	----------	-----------	--------



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

1	Local	Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares dos municípios da região metropolitana fronteira a Teotônio Vilela/AL, com a maioria (50% + 1) de cooperados/associados domiciliados nos municípios desta região;	20
		Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares dos demais municípios da região metropolitana não fronteira a Teotônio Vilela/AL, com a maioria (50% + 1) de cooperados/associados domiciliados nos municípios desta região;	10
2	Percentual de Agricultores familiares	Cooperativas com 99% a 90% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	5
		Cooperativas com 89,99% a 80% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	4
		Cooperativas com 79,99% a 70% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	3
		Cooperativas com 69,99% a 60% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	2
		Cooperativas com 59,99% a 50% de agricultores familiares constante na DAP Jurídica	1

### 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As condições de execução deste item estão integradas no item 7. do Termo de Referência (ANEXO I, deste edital).

### 10. PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão integradas no item 12. do Termo de Referência (ANEXO I, deste edital).

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições de pagamento estão integradas no item 12. do Termo de Referência (ANEXO I, deste edital).



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitação, interposto em prazo não excedente a 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado do portal da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, ( [Bem-vindo ao Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela | Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela \(teotoniovilela.al.gov.br\)](#)), e Diário Oficial dos Municípios.

12.2 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail (endereço eletrônico: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)), até às 17h00 do último dia do prazo concedido no item 12.1.

12.3 Admitida, pela Comissão Permanente de Licitação a interposição do recurso e síntese das suas razões, os demais proponentes serão notificados por meio de e-mail e publicação no portal da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (Bem-vindo ao Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela | Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (teotoniovilela.al.gov.br)) e caso queiram, apresentar suas contrarrazões no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.

12.4 A instrução do recurso será realizada em até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Permanente de Licitação, e após será encaminhada ao órgão competente e técnicos.

12.5 Após o exame jurídico, o recurso será decidido pela autoridade competente do órgão no prazo de até 05 (cinco) dias do seu recebimento, publicando-se, em seguida o resultado no Diário Oficial dos Municípios - AMA, e Diário Oficial da União – DOU, para ciência de todas as interessadas.

12.6 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 O silêncio do participante ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

12.8 Os recursos admitidos serão processados em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Rua. Firmina Pacheco, nº60, centro, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57265-000, fone (82) 3543-1301, e e-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com).

13.2. O valor médio que cada Agricultor Familiar poderá vender dependerá do número de credenciados no chamamento, não podendo ultrapassar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por DAP, por ano civil.

13.3. A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

13.4. A entrega dos gêneros alimentícios é livre de quaisquer outros encargos sejam eles fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

13.5. Em caso de devolução dos gêneros alimentícios adquiridos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao agricultor.

Av. Maria Jeane Moreira Sampaio N° 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

**14. ANEXO**

14.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II - Modelo Declaração do Controle de Limite de Venda Individual
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Física
- d) Anexo IV – Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Jurídica
- e) Anexo V – Modelo da Declaração de Procedência da Agricultura Familiar
- f) Anexo VI – Modelo da Minuta do Contrato
- g) Anexo VII – Projeto Básico
- h) Anexo VIII – Tabela de quantitativos, especificações e valores.

**Teotônio Vilela/AL, 30 de maio de 2022**

Dayani Paula Corrêa da Silva  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Portaria nº 004/2022



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

a) Este termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos, bem como consolidar as demandas que nortearão a Chamada Pública que é o procedimento administrativo voltado à seleção da(s) proposta(s) para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras, no Programa de Alimenta Brasil – PAB, ora em execução que será regido sob a égide da modalidade: Compra Institucional para o período de fornecimento durante de 12 meses.

b) Para fins desse TR, considera-se:

I - Beneficiários Fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - Organizações Fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos pelo GGPA;A;

III - Órgão Comprador - órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - Chamada Pública - procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

1.b.1. Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

1.b.2. A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

1.b.3. As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, devendo ser respeitado o limite individual definido para esta modalidade.

c) Os produtos adquiridos no âmbito dessa modalidade poderão ser destinados para:

I - as ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

II - o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição e da rede socioassistencial;

III - atendimento de demandas de alimentos por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV - outros definidos pelo órgão comprador.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

1.c.1. No caso das demandas do Município de Teotônio Vilela, os produtos a serem adquiridos serão destinados para realização das atividades/ações das Secretarias cujas demandas estão compiladas neste TR.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

a) A decisão por realizar as compras dos produtos de “hortifrutí”, por meio das disposições que regem a modalidade de “compra institucional”, premissas do “PAB” que integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído previstos no art. 3º pela [Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006](#), e tem várias finalidades, entre elas, incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda, incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; promover e valorizar a biodiversidade, incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional, bem como estimular o empreendedorismo, e formação de cooperativismo e o associativismo.

b) Após a tomada de decisão pela compra junto à agricultura familiar, assim como ocorre com a chamada pública do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, alguns passos já foram seguidos que se consolidam com o envio desse TR:

a) Definição da demanda de gêneros alimentícios, considerando os princípios da alimentação adequada e saudável, com as informações mínimas necessárias para formalização do pedido de Chamada Pública;

b) Verificação da oferta de alimentos da agricultura familiar na região, considerando a diversidade de produtos, volume e a sazonalidade.

c) Em seguida, serão observados os seguintes caminhos:

a) Definir o preço de aquisição dos produtos que deverá constar na Chamada Pública utilizar os métodos apresentados no art. 19º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

2.c.1. Deverá utilizar os métodos apresentados no art. 5º da Resolução GGPA n° 84, de 10 de agosto de 2020.

a) Elaborar o edital de Chamada Pública,

b) Dar publicidade à Chamada Pública,

c) Os interessados devem elaborar as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública,

d) O comprador habilita as propostas que contenham todos os documentos exigidos no edital de Chamada Pública e preços de venda que não ultrapassem o preço de aquisição definido para cada produto,

e) Formalização do contrato que estabelece os prazos e os locais de entrega dos produtos, a data de pagamento aos agricultores familiares e todas as cláusulas de compra e venda e



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

f) O início da entrega dos produtos deve atender ao previsto e os pagamentos serão realizados diretamente aos agricultores ou suas organizações.

d) Considerando que os gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência, tratam-se de matéria prima para preparação das refeições, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio considera a aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará a confecção de alimentação destinada a reuniões semanais, e mensais, planejadas pelas Secretarias, promover e realizar os contatos com os produtores rurais e comerciantes que desejam criar atividade no município, dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comercial, orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura, manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial.

e) O pleito justifica-se em face ao interesse público de proceder-se a elaboração do cardápio para oferecer lanches, almoços, aos participantes de eventos, cursos, palestras planejadas para capacitação às ações previstas.

f) Mediante a demanda da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, os alimentos servem para alimentação de usuários que são referenciados nesta secretaria e de acordo com a Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

*“Art. 2º A assistência social tem por objetivos: II - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.”*

*“Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.”*

g) E conforme Lei Municipal nº 1039/2018 que Dispõe sobre “Implantação do Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar para criança e adolescentes no Município de Teotônio Vilela/Al e dá outras providências”.

*Art. 18. Os serviços de Acolhimento Institucional organizados sob as modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania-SMADS e sua execução dar-se-á por meio de parcerias estabelecidas entre o Poder Público, instituições não governamentais e demais políticas públicas.*

h) Sendo assim, o atendimento provisório e excepcional para criança afastada do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até

Av. Maria Jeane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Assim, oferecendo alimentação de qualidades para criança, e adolescente abrigada.

i) Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º. 109/2009) “O serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária”.

j) Mensalmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo é computado 1.061 inscritos de crianças, adolescentes e idosos. Os CRAS têm em média 8.238 famílias referenciadas.

k) A Secretaria de Assistência Social promove Ações, diariamente, com acesso à alimentação segura e saudável, destinado às famílias consideradas vulneráveis do município de Teotônio Vilela. Esta, conta com distribuição de alimentação para 1.000 famílias devidamente cadastradas e atendidas pelo Centro de Referencial de Assistência Social (CRAS), e com uma produção diária de 2.340 litros de alimentos distribuídos em um cardápio variado (Sopa de legumes, sopa de feijão/charque, canja, risoto, baião de dois, macarronada, cuscuz recheado, mungunzá e arroz doce). A ação oferta a cada família dois litros de alimentos prontos para consumo. Sendo distribuídos em:

a. 1.430 litros: CASA DE SOPA CENTRAL

b. 520 litros: Bairro GERAIS/ Conj. JOSE ARNALDO/ AGROVILA (Sopa Volante)

c. 390 litros: Bairro SEBASTIÃO VILELA (Sopa Volante). Garantido, assim, com o acesso à alimentação segura e saudável para as famílias em situação de vulnerabilidade.

l) De acordo com a demanda da Secretaria de Saúde o fornecimento de gêneros alimentícios serve para elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para os funcionários, de acordo com escala de serviço, e pacientes portadores de patologias, em tratamento terapêutico, do Hospital Nossa Senhora das Graças. Os alimentos são preparados nas cozinhas dessa unidade pelos colaboradores.

m) Deste modo, o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a pacientes, acompanhantes, funcionários é necessário a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

n) A Prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a tender o princípio da eficiência e qualidade à população geral.

o) O quantitativo fora estimado no utilizado no período do exercício anterior, bem como na conjuntura dos futuros eventos a ocorrerem, promovidos por esta municipalidade.

Av. Maria Jeane Moreira Sampaio N° 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

a) A contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de licitação, assim disposto na Decreto n.º 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e com base da Lei N.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução n.º 84, de 10 de agosto de 2020 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) A solução no presente TR apresentada, qual seja, por realizar as compras dos produtos de “hortifrutí”, por meio das disposições que regem a modalidade de “Compra Institucional”, premissas do “PAB” que integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tem várias finalidades, entre elas, incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda, incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover e valorizar a biodiversidade, incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional, bem como estimular o empreendedorismo, como a formação de cooperativismo e o associativismo, proporcionando com o virtuoso uso do poder de compras do município fomentar para o desenvolvimento local e sustentável.

### 5. DO PROCEDIMENTO DA AQUISIÇÃO

a) A demanda por alimentos será divulgada por meio do edital de Chamada Pública, que conterá no mínimo as seguintes informações:

I - objeto a ser contratado;

II - quantidade e especificação dos produtos;

III - local e periodicidade da entrega;

IV - critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;

V - condições contratuais;

VI - relação de documentos necessários para habilitação; e

VII - preço de aquisição, as condições de pagamento e os critérios do reajustamento de preços;

VIII - vigência.

b) Para a habilitação das propostas, observância das normas vigentes, entre elas, Resolução n.º 84 de 10 de agosto de 2020.

5.b.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para a regularização da documentação.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.b.2. Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

c) O edital de chamada pública deverá classificar as propostas conforme os seguintes critérios de seleção:

I - agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

### 6. DA PUBLICIDADE

a) O edital de chamada pública deverá ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

6.a.1. Outros meios poderão ser utilizados para ampliar a publicidade, conforme determinação do edital.

6.a.2. Os editais deverão permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

### 7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

a) Os alimentos, objeto deste, serão entregues diretamente no endereço que serão recebidos por servidor indicado (a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s) pertinente(s) gêneros alimentícios fornecidos:

b) Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Central de Distribuição - Distrito Industrial Ieda Gomes de Barros, número 01, Quadra A, Centro, de Segunda-feira a Sexta-feira nos horário 08h às 11h, de 14h às 16h, semanalmente devido ao alto consumo e a necessidade de correto armazenamento, na qual se atestará o seu recebimento.

c) Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

d) A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

e) Os Gêneros Alimentícios serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, o qual deverá estar em consonância com este Termo.

f) O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

7.f.1. Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas;

7.f.2. Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:

7.f.2.1. Comunicar o contratado do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

(quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;

7.f.2.2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

#### 8. DAS ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

8.1. As especificações e quantidades estão descritivas no ANEXO II – TABELAS DE PREÇOS, deste edital.

#### 9. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- a. Será formalizado instrumento de contratual junto ao fornecedor habilitado, o qual atendeu a todos os requisitos.
- b. O Contrato firmado entre as partes, terá vigência de 12 (doze) contados a partir da sua assinatura.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

b. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada;
- f) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- b. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o a Contratada que:
- b. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem;
  - ii. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - iii. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
  - i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO PAGAMENTO

- a. Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras, até 30(trinta) dias, contados, contados da apresentação da fatura a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, observadas as regras vigentes.
- b. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos.
- c. A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.
- d. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.
- e. O termo de recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado, desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.
- f. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - I - a data e o local de entrega dos alimentos;
  - II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
  - III - o responsável pelo recebimento dos alimentos; e
  - IV - a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
- g. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado:
  - I - por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente; ou
  - II - por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedora.
- h. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

i. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 14. DA AQUISIÇÃO, DOS LIMITES E DO PREÇO

a. As aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, objeto deste TR, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

**A.** Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída na Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**B.** Os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação;

**C.** Sejam respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador:

1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar; e

2. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Organização Fornecedor, respeitados os limites por unidade familiar; e

**D.** Os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

b. São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários:

a) Beneficiários Fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

b) Organizações Fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos pelo GGPA; e



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

Modelo Declaração do Controle de Limite de Venda Individual

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III**

Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Física

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/xxxx)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_  
DECLARO, para fins de participação na  
Modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundo de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Jurídica  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
XX//202X)**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de participação na  
Modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que  
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**Modelo da Declaração de Procedência da Agricultura Familiar  
LOGOMARCA/MARCA/DADOS DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS**

O fornecedor (grupo formal ou informal) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sobre o CPF \_\_\_\_\_, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXXX, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Localidade- UF - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome Completo do Representante CPF



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O/A \_\_\_\_\_ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (representante legal), o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço), em \_\_\_\_\_ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º XX/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminações do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXX	XXX	XXX	XXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL**

3.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XX (xxxxxx).



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## **SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

3.1.1. No valor mencionado NO ITEM 3.1, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

4.1. Os alimentos, objeto deste, serão entregues diretamente no endereço que serão recebidos por servidor indicado (a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s) pertinente(s) gêneros alimentícios fornecidos:

- b. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Central Distribuição na Rua Pedro Cavalcante, n° 308, de Segunda-feira a Sexta-feira nos horário 08h às 11h, de 14h às 16h, semanalmente devido ao alto consumo e a necessidade de correto armazenamento, na qual se atestará o seu recebimento.
- c. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- d. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.
- e. Os Gêneros Alimentícios serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, o qual deverá estar em consonância com este Termo.
- f. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:
- i. Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas;
- ii. Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:
  - 1. Comunicar o contratado do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;

4.6.2.2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR LIMITE**

5.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

5.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Av. Maria Jeane Moreira Sampaio N° 461A, 1° Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

## **SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

---

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada;
- f) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Av. Maria Jeane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.g.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem;
  - 9.g.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 9.g.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.g.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.g.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.g.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPROVAÇÕES

10.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

10.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

---

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

fornecedoras, até 30(trinta) dias, contados, contados da apresentação da fatura a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, observadas as regras vigentes.

b) Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos.

c) A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.

d) O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

e) O termo de recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado, desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

f) O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data e o local de entrega dos alimentos;

II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;

III - o responsável pelo recebimento dos alimentos; e

IV - a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

g) O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado:

I - por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente; ou

II - por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedora.

h) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

i) O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É competente o Foro da Comarca de Teotônio Vilela para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de

Av. Maria Jeane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: [cplpmtv@gmail.com](mailto:cplpmtv@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

---

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

---

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teotônio Vilela, XX de XXXX de 2022

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

Pedro Henrique de Jesus Pereira

CONTRATANTE

CONTRATADO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

### ANEXO VII –

MODELO DE PROJETO DE SELEÇÃO		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES</b>		
A- Cooperativa/Associação		
1. Nome da Organização		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/telefone
<b>II- IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES</b>		
1. Nome do agricultor	2. CPF	3. DAP FÍSICA

### ANEXO VIII – TABELA DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unidade de medida	Administração	Assistência social	Saúde	Quantidade Estimada Para 12 meses	Média	Valor Total
01	<b>Abacaxi</b> – De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; atualizado. Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g)	UND	900	1.100	2.100	4.100	R\$ 4,62	R\$ 18.942,00
02	<b>Abóbora</b> – De primeira qualidade; Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. Polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à	KG	800	1.500	1.600	3.900	R\$ 5,42	R\$ 21.138,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	superfície externa; Referência: Tamanho pequeno (2,0 a 2,3kg)							
03	<b>Acerola</b> – De ótima qualidade, livres de danos físicos e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo, com cor. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Referência: Tamanho médio ( 2 a 3 g)	KG	500	1.000	1.500	3.000	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
04	<b>Alface</b> – Tipo crespa ou lisa; De primeira qualidade; Folhas íntegras, frescas e limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio (200 a 300g)	UND	300	900	1.000	2.200	R\$ 2,58	R\$ 5.676,00
05	<b>Alho</b> – De primeira qualidade; Graúdo sem machucados, lesões ou brotamento, não	KG	400	1.900	1.000	3.300	R\$ 27,26	R\$ 89.958,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	devem estar murchos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho grande (45 a 50g)							
06	<b>Banana Prata</b> – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (140 a 150g). Organizadas em de 12 unidades pesando no mínimo 2 kg	DZ	3.500	2.500	7.500	13.500	R\$ 5,10	R\$ 68.850,00
07	<b>Batata Doce</b> – De primeira qualidade; Cor roxa, branca ou vermelha; Casca livre de fungos, rachaduras e sujidades. Consistência firme e sem	KG	4.000	5.000	6.500	15.500	R\$ 4,43	R\$ 68.665,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	manchas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (500 a 600g)							
08	<b>Batata inglesa</b> – De primeira qualidade; Casca lisa, película fina, sem lesões, bem formada, livre de fungos, sem indícios de germinação; Isenta de parasitas, sujidades, larvas e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande (160 a 190g)	KG	3.000	20.000	8.000	31.000	R\$ 6,39	R\$ 198.090,00
09	<b>Cebola</b> – De primeira qualidade; Tipo roxa ou branca; De consistência firme, íntegra; Sem sujidade e perfurações ou indícios de germinação; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho	KG	4.500	12.000	6.500	23.000	R\$ 6,30	R\$ 144.900,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	médio a grande (120 a 150g).							
10	<b>Cebolinha Verde</b> – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Maço médio (50 a 70g).	UND	2.000	16.000	5.000	23.000	R\$ 2,50	R\$ 57.500,00
11	<b>Cenoura</b> – De primeira qualidade; Cor característica; Fresca, Sem brotos; Uniforme, Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (140 a 160g).	KG	4.500	9.000	6.500	20.000	R\$ 10,16	R\$ 203.200,00
12	<b>Chuchu</b> – De primeira qualidade; Fresco; Meio verdozo; Uniforme; Sem rachaduras e perfurações;	KG	3.000	9.000	6.000	18.000	R\$ 5,11	R\$ 91.980,00



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

	Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (300 a 350g).							
13	<b>Coentro Verde</b> – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Maço médio (60 a 70g).	UND	2.000	16.000	5.000	23.000	R\$ 1,96	R\$ 45.080,00
14	<b>Couve verde</b> - (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas)	ML	200	100	100	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
15	<b>Goiaba</b> – Com ótima aparência, livres de danos físicos e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo e que suporte a	KG	2.000	2.000	3.000	7.000	R\$ 5,17	R\$ 36.190,00



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

	manipulação, transporte e armazenamento sem sofrer danos que possa impossibilitar sua utilização, cor e sabor próprios. Isento de substâncias, terro.							
16	<b>Inhame</b> – De primeira qualidade; Polpa branca e consistência firme; Maduro; Casca sem manchas; Livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (1,8 a 2,0kg).	KG	700	1.000	1.000	2.700	R\$ 6,73	R\$ 18.171,00
17	<b>Laranja Pera</b> – De primeira qualidade; Polpa suculenta; Consistência firme; Casca lisa, meio verdosa, íntegra, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (180 a 200g).	UND	10.000	5.500	25.000	40.500	R\$ 1,14	R\$ 46.170,00
18	<b>Limão</b> - (maturação adequada)	KG	50	50	50	150	R\$ 4,36	R\$ 654,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	para consumo, textura e consistência de fruta fresca)							
19	<b>Maçã</b> – De primeira qualidade; tipo nacional ou argentina; casca brilhante, vermelha, íntegra, sem lesões; livres de fungos, sujidades e objetos estranhos; de consistência firme; embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos; Referência: Tamanho médio (50 a 90g)	KG	3.000	3.300	9.000	15.300	R\$ 8,56	R\$ 130.968,00
20	<b>Macaxeira</b> – De primeira qualidade; Casca livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos. Consistência firme; Referência: Tamanho médio a grande (200 a 600g).	KG	5.500	5.500	5.000	16.000	R\$ 4,13	R\$ 66.080,00
21	<b>Mamão</b> – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo da fruta, com características	KG	2.000	3.300	5.000	10.300	R\$ 4,07	R\$ 41.921,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	íntegras; fresco, limpo, coloração uniforme; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g).							
22	<b>Manga</b> – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	1.000	1.000	2.000	4.000	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00
23	<b>Maracujá</b> – De primeira qualidade; Cor amarela; Polpa com cheiro característico; Casca sem lesões; Maturação adequada para o consumo; Textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca;	KG	1.000	1.100	3.000	5.100	R\$ 6,80	R\$ 34.680,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	Referência: Tamanho grande (180 a 200g).							
24	<b>Melancia</b> – De primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa, sem lesões, livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Referência: Tamanho pequeno a médio (6,0 a 7,0 kg).	UND	3.000	2.200	5.000	10.200	R\$ 14,00	R\$ 142.800,00
25	<b>Melão</b> – De primeira qualidade; Redondo, graúdo, coloração uniforme, sem lesões; Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; Livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos; Referência: Tamanho médio a grande (1,7 a 1,8kg).	KG	1.000	2.000	3.000	6.000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
26	<b>Pimentão Verde</b> – De primeira qualidade; Fresco; Tenro; Casca lisa, sem manchas ou	KG	2.000	9.500	4.000	15.500	R\$ 5,75	R\$ 89.125,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	lesões; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70g).							
27	<b>Repolho</b> – De primeira qualidade; Cor característica; Podado; Folhas frescas; Coloração uniforme e sem manchas; Sem lesões ou rachaduras; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (1,2 a 1,3kg).	KG	1.000	6.500	3.000	10.500	R\$ 6,51	R\$ 68.355,00
28	<b>Tangerina ponkan</b> , madura, frutos com tamanho médio e uniforme, grau máximo de evolução, íntegra, sem ferimento, manchas ou defeitos, devem ser firmes e com brilho, polpa firme e	UND	2.000	2.000	2.000	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento e pesando aproximadamente 150g cada unidade							
29	<b>Tomate</b> – De primeira qualidade; Consistência firme, meio maduro; Pele lisa, sem manchas ou lesões; Livre de fungos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70 g).	KG	5.000	16.000	10.000	31.000	R\$ 7,48	R\$ 231.880,00
30	<b>Uva Itália</b> - (maturação adequada para consumo, textura	KG	500	800	500	1.800	R\$ 15,50	R\$ 27.900,00
31	<b>Cominho com Pimenta</b> – In natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de	KG	300	1.200	500	2.000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

sujidade ou matérias estranhas.							
<b>TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 2.063.463,00 (dois milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais).</b>							



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

**CNPJ: 12.842.829/0001-10**

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

[prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br](mailto:prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br)

---

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES**

---